

o. Fiscal

9

"LEI Nº 2.521, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.963".

**"Cria A TAXA DE SAÚDE E ASSIS
TÊNCIA SOCIAL".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:-**

**Art.1º- Fica criada a Taxa de Saúde e Assistência
Social.**

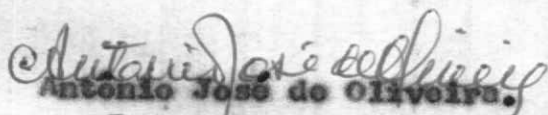
**Parágrafo Único- A Taxa de Saúde e Assistência Soci-
al, à base de 3% (três por cento), incidirá sobre o valor de todos
os conhecimentos de qualquer imposto municipal devido.**

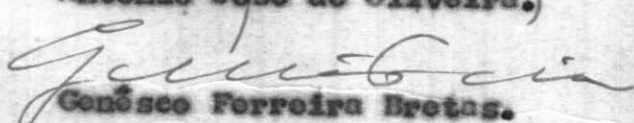
**Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

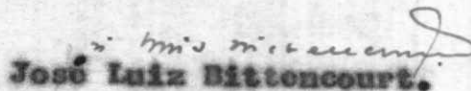
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28
(vinte e oito) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessen-
ta e três (1.963).**


Hélio Seixo de Britto.

- Prefeito -


Antônio José de Oliveira.


Genésio Ferreira Bretas.


José Luiz Bittencourt.


Aloysio Celso Ramos Jubé.